Lei Ordinária nº 1483 de 28 de Março de 2019

Dispõe sobre alterar o caput e os Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput e os Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da pasta responsável pela assistência social;

b) 1 (um) representante da pasta responsável pela saúde;

c) 1 (um) representante da pasta responsável pelo esporte;

d) 1 (um) representante da pasta responsável pela educação."

e) (Revogado)

f) (Revogado)

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2019

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito